



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 190

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria, um crédito especial da importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), afim de ser aplicado na construção de um muro circundando o prédio onde funciona o Posto de Puericultura e Associação do Lactário desta cidade.

Artº 2º) - O crédito de que trata esta lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.


Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1952



(Sr. Mauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
na data supra.



(Hipólito Malaman)
Secretário da Prefeitura.-